



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

50502

Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

50.502 01 Livro 2 - Registro Geral - Oficial
Matrícula Ficha Goiânia, 09 de março de 1983.

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº. 08, quadra V-9, sito à rua V-4, na VILA REZENDE, nesta Capital, com área de 642,18m², sendo: 12,00m - de frente; 12,00m de fundos, com o lote 09; 53,31m à direita, com o lote 09; - 53,72m à esquerda, com o lote 07. **PROPRIETÁRIOS:** MÁRCIO MELO MONTEIRO, advogado, CI. 147.713-Go., CPF. 032.217.761-87 e s/m. MATILDES DE ÁVILA MONTEIRO, do lar, CI. 454.131-Go., bras., res. e dom. nesta Capital, casados.. **TÍTULO AQUI SITIVO:** Transcrito sob nº. 95.044 neste Cartório. Dou fé. O sub oficial *[assinatura]*

R1- 50.502 - Goiânia, 09 de março de 1983: Por Escritura Pública de compra e venda, lavrada no 5º. Ofício d/ Capital, Lº. 309, fls. 173/174vº., em 21.12.82 os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel desta e o matriculado - sob nº. 50.501, ~~as~~ menores impúberes LUDIMILA PASSAGLIA e IZABELLA PASSAGLIA - representadas por sua tutora, Terezinha Lopes Vieira, casada, do lar, CI. nº.- 1.494.784-Go., CPF. 039.617.376-49, bras., res. e dom. nesta Capital; pelo preço de Cr\$500.000,00, sem condições. Dou fé. O sub oficial *[assinatura]*

R2-50.502 - Goiânia, 05 de março de 2001. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Tabelionato de Notas do Distrito de Vila Brasília da Comarca de Aparecida de Goiânia, livro 0338, fls. 116/117, em 21/06/2000, protocolada nesta data sob o nº 283.524, as proprietárias Izabella Passaglia portadora do CPF nº 043.855.466-30 e Ludmila Passaglia portadora do CPF nº 030.114.416-85, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para o Sr. JOSÉ CARLOS COSTA, advogado, portador da CI nº 3.708.038-SSP/SP e do CPF nº 479.829.188-91, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com a Sra. ÂNGELA MARIA GOUVEA COSTA, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 25.000,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 1615440-7, emitido em 17/07/2000. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial *[assinatura]*

R3-50.502 - Goiânia, 09 de abril de 2001. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 982, fls. 078/079, em 05/02/2001, protocolada sob o nº 285.134 em 06/04/2001, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 147.818.751-49, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para o Sr. JÚLIO SEVERIANO RAMOS, bancário, portador da CI nº 361.086-2430827-SSP/GO e do CPF nº 087.649.721-00, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com a Sra. WANDA LÚCIA DA SILVA RAMOS, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 25.000,00, sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 176.1458-4, emitido em 03/04/2001. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial *[assinatura]*

-edg-

(continua no verso...)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º

01

R4-50.502 - Goiânia, 11 de agosto de 2010. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1511, fls. 126/128 em 11/08/2009, protocolada sob n.º 438.324 em 05/08/2010, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF n.º 117.167.381-72 venderam o imóvel objeto desta matrícula em partes iguais para ADILSON SANTANA, separado judicialmente, portador da CI n.º 345.207 SPTC-GO 2ª Via e do CPF n.º 067.508.181-53 e para SHARLIE BRANCO PEREIRA, divorciada, portadora da CI n.º 1.461.455 SSP-MA e do CPF n.º 571.231.953-53, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 80.000,00. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n.º 384.0502-1, de 05/08/2010. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

R5-50.502, - Goiânia, 24 de junho de 2014. PENHORA. Procedo a este registro de penhora de 50% do imóvel objeto desta matrícula, ao teor da Certidão extraída dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença n.º 2008.35.00.018123-7, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra o proprietário acima - ADILSON SANTANA, devidamente assinada por Fabiana de Melo Santos Oliveira, Diretora de Secretaria da 4ª Vara da Justiça Federal em Goiás, datada de 22/05/2014, protocolada sob o n.º 543.527 em 02/06/2014, por ter sido 50% do mesmo penhorado nos referidos autos para garantir a execução da importância de R\$ 33.474,22 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), devida a exequente acima mencionada. Consta ainda da certidão ter sido o bem penhorado depositado em mãos de Adilson Santana, como Fiel Depositário Particular, na forma da lei. Dou fé. O Suboficial. *[Assinatura]*

Av-6-50502 - Protocolo n. 625732, de 22/03/2017. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 201703.2117.00257879-IA-690, datado de 21/03/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, no Processo n. 504432597, determinou a indisponibilidade dos bens de ADILSON SANTANA. Selo Digital n. 01911612191036127703791. Goiânia, 23 de março de 2017. Dou fé. *[Assinatura]*

Av-7-50502 - Protocolo n. 582172, de 14/09/2015. CANCELAMENTO DE PENHORA. Por Ofício n. 504/2015 de 04/09/2015, expedido pelo Juízo Federal da 4ª Vara da Justiça Federal da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 2008.35.00.018123-7, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da penhora constante do R-5. Emolumentos: R\$ 22,19. Selo Digital n. 01911611300938105403761. Goiânia, 20 de abril de 2017. Dou fé. *[Assinatura]*

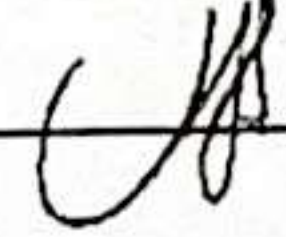


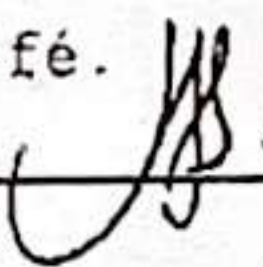


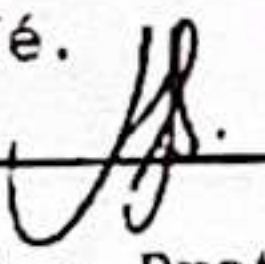
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

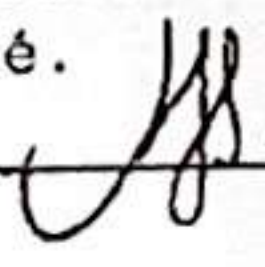
ESTADO DE GOIÁS  COMARCA DE GOIÂNIA


REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral - 
50.502 02
MATRÍCULA FICHA
GOIÂNIA, 09 de maio de 2017

Av-8-50502 - Protocolo n. 628731, de 02/05/2017. **QUALIFICAÇÃO.** Pela Escritura Pública e Ata Notarial lavradas às fls. 128/128 e 151 do Livro 118-E, em 28/04/2017 e 04/05/2017, no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, procedo a esta averbação para consignar a qualificação da proprietária, **SHARLIE BRANCO PEREIRA**, RG n. 5850174/SSP-GO, residente e domiciliada na Rua V-04, Lote 08, Quadra V-09, Vila Rezende, Goiânia-GO. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911703291605159800396. Goiânia, 09 de maio de 2017. Dou fé. 

R-9-50502 - Protocolo n. 628731, de 02/05/2017. **HIPOTECA.** Por Escritura Pública e Ata Notarial lavradas às fls. 128/128 e 151 do Livro 118-E, em 28/04/2017 e 04/05/2017, no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, a proprietária **SHARLIE BRANCO PEREIRA**, já qualificada, hipotecou em primeiro grau 50% do imóvel desta matrícula à **RUBENS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, comerciante, RG n. 1144992/DGPC-GO 2ª VIA, CPF n. 218.970.421-91, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977, com **LUCELIA LOPES DA SILVA SOUZA**, brasileira, comerciante, RG n. 1612548/SSP-GO, CPF n. 360.591.101-34, residentes e domiciliados na Rua B-5, Lote 20, Quadra 41, Vila Novo Horizonte, Goiânia-GO, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em virtude de Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Caução em Garantia, firmado entre as partes em 26/04/2017, para saldar a dívida em 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor, qual seja, R\$ 12.500,00, sendo que os vencimentos das parcelas dar-se-ão no dia 30 de cada mês subsequente, nos termos e condições pactuados no citado instrumento. Emolumentos: R\$ 2.039,74. Selo Digital n. 01911509241549098105044. Goiânia, 09 de maio de 2017. Dou fé. 

Av-10-50502 - Protocolo n. 628731, de 02/05/2017. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL.** Por Escritura Pública e Ata Notarial lavradas às fls. 128/128 e 151 do Livro 118-E, em 28/04/2017 e 04/05/2017, no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui a designação cadastral sob n. 31401304820015. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911611300938105404862. Goiânia, 09 de maio de 2017. Dou fé. 

Av-11-50502 - Protocolo n. 673479, de 18/09/2018. **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA.** Por requerimento firmado em 21/08/2018 e certidão emitida em 31/07/2018, pelo 

Continua no verso.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula n.º 50.502

Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia-GO, extraída do Processo n. 5055699.13.2017.8.09.0051, procedo a esta averbação para consignar, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, a existência de Execução, proposta por SPE MEGA MODA SHOPPING LTDA, contra SHARLIE BRANCO PEREIRA e ADILSON SANTANA, cujo valor da causa é de R\$ 64.833,19. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911807121732105407121. Goiânia, 25 de setembro de 2018. Dou fé.

Av-12-50502 - Protocolo n. 673479, de 18/09/2018. **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA.** Por requerimento firmado em 21/08/2018 e certidão emitida em 31/07/2018, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia-GO, extraída do Processo n. 546397.88.2017.8.09.0051, procedo a esta averbação para consignar, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, a existência de Execução, proposta por SPE MEGA MODA SHOPPING LTDA, contra SHARLIE BRANCO PEREIRA e ADILSON SANTANA, cujo valor da causa é de R\$ 50.467,24. Emolumentos: R\$ 26,40. Selo Digital n. 01911807121732105407122. Goiânia, 25 de setembro de 2018. Dou fé.

R-13-50.502 - Protocolo n. 792.704, de 11/11/2021. **PENHORA.** Por Termo de Penhora, datado de 13/07/2020, extraído do Processo n. 5149394.84.2018.8.09.0051, expedido pelo Juízo de Direito da 18ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia-GO, requerido por LUCÉLIA LOPES DA SILVA SOUZA e RUBENS PEREIRA DE SOUZA contra SHARLIE BRANCO PEREIRA e ADILSON SANTANA, já qualificados, 50% imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do débito de R\$ 290.422,74 (duzentos e noventa mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), tendo como fiéis depositários SHARLIE BRANCO PEREIRA e ADILSON SANTANA. Emolumentos: R\$ 2.631,53. FUNDESP: R\$ 263,15. FUNESP: R\$ 210,52. Estado: R\$ 78,95. FUNEMP: R\$ 78,95. FUNCOMP: R\$ 78,95. FEPADSAJ: R\$ 52,63. FUNPROGE: R\$ 52,63. FUNDEPEG: R\$ 32,89. ISS: R\$ 131,58. Total: R\$ 3.815,72. Selo Digital n. 00122111112787809640334. Goiânia, 22 de novembro de 2021. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. 50.502 do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	75,21	Fundes.:	R\$	7,52
Fundaf.:	R\$	0,00	Funesp.:	R\$	6,03
Estado.:	R\$	2,24	Fesemps:	R\$	0,00
Funemp.:	R\$	2,24	Funcomp:	R\$	2,24
Fepadsaj.:	R\$	1,49	Funproge:	R\$	1,90
Fundepeg.:	R\$	1,49	Femal:	R\$	0,94
Taxa Jud.:	R\$	15,82	ISS:	R\$	3,79
Total:	R\$	124,83			

Selo digital n. 00122111233933510640044
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Goiânia/GO, 23 de novembro de 2021

Rafaela Paranhos de Barros
RAFAELA PARANHOS DE BARROS
Escrevente

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

